



Pregão Eletrônico nº 11/2023

Para: Município de Nova Esperança Do Sudoeste

Data: 10/03/2023

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA sediada à Avenida Setecentos, nº s/n, Sala 04 Galpão 17 - Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-414, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81 vêm, por intermédio de seu representante legal e administrador, Sr(a). Lucas Griebeler Sandi, CPF 091.465.579-54, RG: 6260676 SSP SC.

Responsável pela assinatura do contrato: Sócio, Sr. Lucas Griebeler Sandi, inscrito no CPF sob nº 091.465.579-54, portadora da Carteira de Identidade nº 09146557954, SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Orlando Ribeiro Schmidt, nº 100, Casa 08, Lages, Santa Catarina, CEP: 88.512-345. -- Dados bancários: Banco Inter 077 - Agência 0001 - C/c: 19090625-1 -- E-mail: licitacao.btcomercio@gmail.com - Telefone de Contato: Licitação: (49) 99132-9784 - Vendas, pedidos e entregas: (49) 99101-6626.


PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	FABRICANTE/MARCA/LINHA/MODELO	PREÇO EM REAIS	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 12						
1	Ventilador turbo, na cor preta, tipo mesa, com potência mínima 135 watts, com 3 níveis de velocidade, com oscilação, hélice com diâmetro de no mínimo 50cm, com seis pás, vazão aproximada de vento de 0,90 m³/s. Bivolt ou 110V. Com classificação energética A.	VENTILADOR	1	VENTISOL / VENTISOL / Turbo 6 50cm / 4259	R\$ 245,91 (duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos)	R\$ 245,91 (duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos)
VALOR TOTAL LOTE 12						R\$ 245,91 (duzentos e quarenta e cinco reais e um centavos)
VALOR TOTAL						R\$ 245,91 (duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura.

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da autorização de compra.

PRAZO DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura.


 Lucas Griebeler Sandi
 Sócio Administrador

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA – CNPJ 45.329.312/0001-81 – Representante Legal: Lucas Griebeler Sandi - Endereço: Avenida Seiscentos, s/n, sala 04, galpão 17, módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29.161-414 – Inscrição Estadual: 083865438 – Inscrição Municipal: 4756721 – E-mail: licitacao.btcomercio@gmail.com – Telefone: Licitações: (49) 99132-9784 – Vendas/Entregas: (49) 99101-6626.



PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO: conforme exigência do edital e/ou conforme prazo da fabricante, caso maior.

Observação:

- Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 11/2023.
- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declara para fins de participação que:

- As mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital.
- Os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- Cumpre as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002;
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27/10/1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- Não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;
- Não possuir parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com qualquer servidor ou ocupante de função de confiança no MUNICÍPIO, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade;
- Não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato;
- Não tem conhecimento, no momento, da participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante inciso III do art. 9º da Lei

Lucas Griebeler Sandi
Sócio Administrador



- 8.666/93 e Diplomas Complementares e, que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha a acontecer;
- Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não possui como sócio ou procurador, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com Órgãos de Natureza Público, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de compras, jurídico, contábil, financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.
 - Examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la; que declara garantir que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.
 - A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste pregão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame;
 - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - Declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas: a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente,

Lucas Griebeler Sandi
Sócio Administrador



qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;

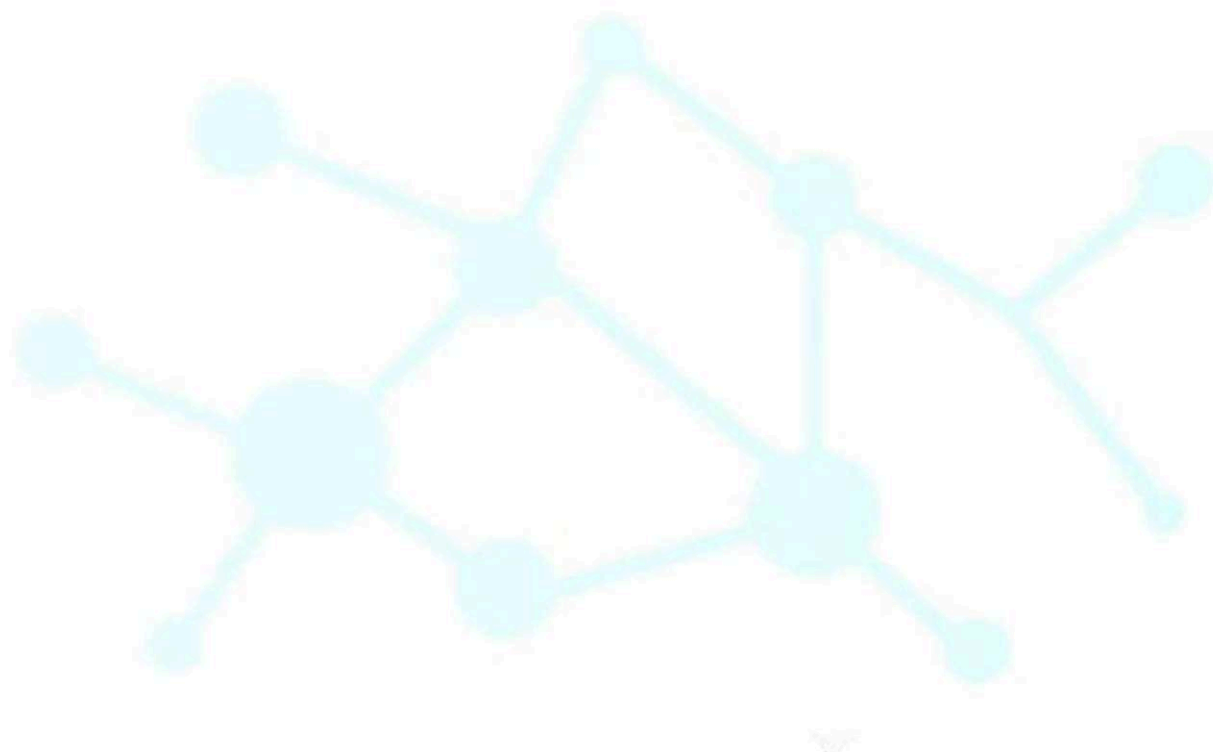
- Os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros;
- Os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, inciso 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo) do edital desse processo.
- Não possui como sócio, gerente e diretores, servidores deste órgão licitante, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- O prazo para entrega dos itens será de acordo com os termos estabelecidos no anexo, deste edital a contar do envio da ordem de compra ou documento similar preferencialmente no e-mail previsto nessa proposta e todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de

Lucas Griebeler Sandi
Sócio Administrador



não aceite, caso não atenda a especificação do termo de referência do referido edital, ou seja, de má qualidade.

- Se enquadra na condição de Microempresa/Empresa de pequeno porte nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;



Lucas Griebeler Sandi
Sócio Administrador

**CATÁLOGO(S) ITEM 12-1
MARCA VENTISOL**

VENTILADOR DE MESA

Turbo 6 50cm

Acesse
a pasta
do produto
no drive

PRODUTO NACIONAL

- A Classe A Procel**
Em consumo de energia
- Hélice 6 pás**
Aerodinâmica que gera maior ventilação
- Grade wind-line**
Proporciona melhor vazão de ar
- 3 Níveis de velocidade**
Com controle na capa do motor
- Suporte de parede**
Suporte integrado na base
- Oscilante**
Oscilação horizontal automática
- Motor turbo**
Maior fluxo de vento
- Inclinação regulável**
Com ajuste manual
- Fusível térmico**
Dispositivo de proteção que garante a segurança do motor



DADOS TÉCNICOS

Potência: 135W
RPM: 1500
Grade: 510mm
Hélice: 440mm
Peso bruto: 2,790 Kg
Peso líquido: 2,300 Kg
CxLxA - mm: 520x170x520
M³ Embalagem: 0,0459
Quantidade: 1
Fabricação: Nacional
Garantia: 12 meses



VERMELHO



PRETO



BRONZE



AZUL



BRANCO

CLASSIFICAÇÃO
NO PROCEL

SKU	DESCRIÇÃO	DADOS LOGÍSTICOS			DADOS TÉCNICOS						
		TENSÃO	CÓD. DE BARRAS	CAIXA	EMP.*	MÁX.	MÉD.	MÍN.	CONSUMO [§]	EFIC.¶	VAZÃO
4259	VENTILADOR OSC MESA TURBO 6P 50CM PR 127V PREMIUM	127V	7898461965470	UN	3	A	A	A	2,62kWh/mês	0,004	0,90m ³ /s
4200	VENTILADOR OSC MESA TURBO 6P 50CM PR 220V PREMIUM	220V	7898461965487	UN	3	A	A	A	2,71kWh/mês	0,004	0,90m ³ /s
4199	VENTILADOR OSC MESA TURBO 6P 50CM BR 127V PREMIUM	127V	7898461965494	UN	3	A	A	A	2,62kWh/mês	0,004	0,90m ³ /s
4258	VENTILADOR OSC MESA TURBO 6P 50CM BR 220V PREMIUM	220V	7898461965500	UN	3	A	A	A	2,71kWh/mês	0,004	0,90m ³ /s
7938	VENTILADOR OSC MESA TURBO 6P 50CM BRONZE 127V PREMIUM	127V	7898461967238	UN	3	A	A	A	2,62kWh/mês	0,004	0,90m ³ /s
7939	VENTILADOR OSC MESA TURBO 6P 50CM BRONZE 220V PREMIUM	220V	7898461967245	UN	3	A	A	A	2,71kWh/mês	0,004	0,90m ³ /s
10030	VENTILADOR OSC MESA TURBO 6P 50CM VERMELHO 127V PREMIUM	127V	7898461970399	UN	3	A	A	A	2,62kWh/mês	0,004	0,90m ³ /s
10031	VENTILADOR OSC MESA TURBO 6P 50CM VERMELHO 220V PREMIUM	220V	7898461970405	UN	3	A	A	A	2,71kWh/mês	0,004	0,90m ³ /s
10032	VENTILADOR OSC MESA TURBO 6P 50CM AZUL 127V PREMIUM	127V	7898461970412	UN	3	A	A	A	2,62kWh/mês	0,004	0,90m ³ /s
10033	VENTILADOR OSC MESA TURBO 6P 50CM AZUL 220V PREMIUM	220V	7898461970429	UN	3	A	A	A	2,71kWh/mês	0,004	0,90m ³ /s

A Ventisol reserva-se o direito de proceder, sem prévio aviso, as modificações técnicas que julgar conveniente. | Os pesos e medidas dos produtos e embalagens podem ter uma variação de ±3%. | *Valor de Engratamento Máximo. | **Consumo mensal para uso diário de 1h na velocidade alta. | *** Medida em (m³)/W**m)